



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
INDICAÇÃO N.º 008/91.
Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

APROVADO

1^ª discussão
Em 26 / 02 / 91
PRESIDENTE

O Vereador que a este subscreve, atendendo o que mais determina o Regimento Interno desta Casa INDICA ao Exmº Senhor Prefeito Municipal a imprensa e fixação de tabelas com preços de produtos relacionados pela SUNAB no comércio varejista, com o uso obrigatório estabeleci do por Decreto sob pena de multa através da fiscalização da CONDECOM - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Considerando a importância por parte do poder público de defesa dos interesses do consumidor.

Considerando a necessidade de medidas eficaz, no sentido de se fazer cumprir os preços dos produtos constantes das tabela estabelecido pela superintendência nacional de abastecimento.

SALA DAS SESSÕES, 26 de Fevereiro de 1.991.

VALFREDO DOS SANTOS SILVA
Vereador - Autor